



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



PROJETO DE LEI Nº 061/2018

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
2481 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O DIA DA BÍBLIA.**

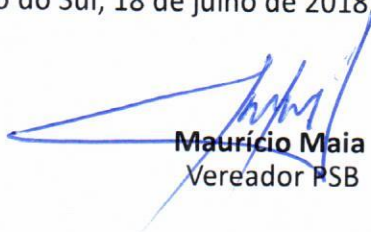
A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2481, de 22 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O dia da Bíblia será celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 18 de julho de 2018.


Mauricio Maia
Vereador PSB

Magno Bolmann
Prefeito Municipal

CMSBS 18/Jul/2018 14:32 002955

017118



**Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul**



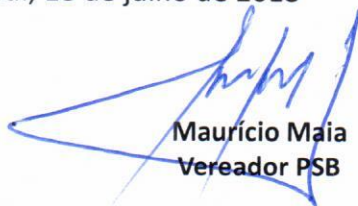
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que todas as religiões cristãs tomam por base de suas doutrinas os escritos bíblicos, o símbolo maior do Cristianismo, encontra-se importância em determinar um dia para a Bíblia. Tal importância comprova-se com a existência de Lei à nível municipal e federal. Contudo, a lei municipal 2.481, de 22 de dezembro de 2009 institui dia diverso do estipulado na lei federal 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

A lei municipal especifica como sendo o dia 10 de dezembro o dia da Bíblia, em contrapartida, a lei federal estipula o segundo domingo de dezembro como sendo o dia desta. Esta dissonância quanto à data acaba causando certo conflito entre os religiosos e fiéis que optam por celebrar e manifestar sua fé em locais públicos, vez que cada lei determina um dia diferente.

Visando a consonância entre as leis municipal e federal e o claro entendimento dos cristãos quanto a data correta a ser celebrada, entende-se necessária a alteração do dia 10 de dezembro para o segundo domingo de dezembro para a comemoração do dia da Bíblia.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2018


Maurício Maia
Vereador PSB